



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 /2024 AO TERMO DE
FOMENTO Nº 003 /2022 QUE FIRMAM O LICEU
CORAÇÃO DE JESUS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Coordenadora de Gestão e Organização Educacional, Sra. Fátima Cristina Abrão, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **LICEU CORAÇÃO DE JESUS** inscrito no CNPJ sob, 60.463.072/0004-40 situado na Alameda Dino Bueno, 285/353, Campos Elíseos, CEP: 01.217-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu diretor – Presidente, Pe. André Luiz Simões, e doravante denominada simplesmente, **PARCEIRA**.

CONSIDERANDO: A Educação Integral como direito de cidadania da infância e da adolescência e promotora do desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões (intelectual, física, social, emocional, cultural e lúdica);

As Partes acordam em Aditar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 com o despacho exarado sob o nº 098367443 do Processo SEI nº 6016.2022/0120052-2, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Fica atualizado para o ano de 2024 a continuidade na oferta de atendimento do item 2.2 passando o respectivo a vigorar conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável de deste termo.

- 2.2. O atendimento será destinado a 300 (trezentas) crianças da Educação infantil – pré-escola e 275 (duzentos e setenta e cinco) estudantes do primeiro ao quinto ano do Ensino fundamental I.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Os itens 3.2, 3.2.1, 3.2.1.1, 3.3.1 e 3.3.2 alteram a disponibilidade e a organização das turmas conforme segue:

- 3.2. Disponibilizar 575 (quinhentos e setenta e cinco) vagas distribuídas em:

3.2.1. Até 300 (trezentas) vagas para as crianças matriculadas na Educação infantil do Liceu Coração de Jesus, respeitada a legislação vigente em sua proporcionalidade por metro quadrado M²;

3.2.1.1. Até 275 (duzentos e setenta e cinco) vagas destinadas do Primeiro ao Quinto ano do Ensino Fundamental I;

3.3.1. Organizar até 12 (doze) turmas de Educação Infantil pré-escola, de 25 (vinte e cinco) crianças, perfazendo o total de 300 (trezentas) vagas, considerando que as turmas são constituídas tendo em vista a faixa etária e mediante o módulo que a criança foi matriculada;

3.3.2. Organizar até 11 (onze) turmas de Ensino fundamental I, Primeiro ao Quinto ano, de 25 (vinte e cinco) estudantes, perfazendo 275 (duzentos e setenta e cinco) vagas, considerando a faixa etária (ano/série) de matrícula.

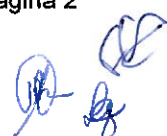
- 2.2. Ficam alterados os setores que constam nos itens: 3.9, 3.13.2 e 3.18 passando a constar como segue:

3.9. Articular com o setor de informática da DRE/IP a operacionalização da infraestrutura: equipamentos, serviços de conexão à internet, computação e microinformática e respectivos suportes desses recursos;

3.13.2 Articular em conjunto com o setor de alimentação da DRE/IP a operacionalização das refeições servidas aos estudantes;

3.18. Supervisionar em conjunto com o setor de informática, a operacionalização dos equipamentos, infraestrutura, serviços de conexão à internet, serviços e equipamentos de computação e microinformática e respectivos suportes desses recursos oferecidos pela DRE.

- 2.3. Fica revisado o quadro obrigatório de Recursos Humanos do item 3.14 de modo a assegurar o atendimento pedagógico e administrativo, contratando profissionais



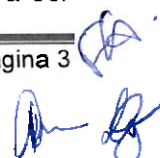
habilitados de acordo com o que segue:

3.14.

QUADRO OBRIGATÓRIO		
CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO
DIRETOR	1 (um)	Pedagogia
ASSISTENTE DE DIRETOR	2 (dois)	Pedagogia
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2 (dois)	Pedagogia
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12 (doze)	Pedagogia
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – VOLANTE	03 (três)	Pedagogia
PROFESSOR FUNDAMENTAL I	11 (onze)	Pedagogia
PROFESSOR POLIVALENTE – VOLANTE	02 (dois)	Pedagogia
PROFESSOR DE ARTE	02 (dois)	Pedagogia
PROFESSOR DE INGLÊS	01 (um)	Graduado em Letras
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02 (dois)	Graduado em Educação Física, registrado no CREF.
PROFESSOR ORIENTADOR DE SALA DE LEITURA	01 (um)	Pedagogia
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	01 (um)	Licenciatura em Informática
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	01 (um)	Pedagogia
AUXILIAR DE LIMPEZA	08 (oito)	Ensino Fundamental
INSPETOR DE ALUNO	05 (cinco)	Ensino Fundamental
SECRETÁRIO	01 (um)	Ensino Médio
AUXILIAR ADMINISTRATIVA	03 (três)	Ensino Fundamental
PROFESSOR ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	01 (um)	Pedagogia

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA que constam na CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA do termo de fomento nº 003/2022 passam a ser



incluídas na CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DRE conforme segue.

5.4. Acompanhar o cumprimento das METAS previstas no Plano de Trabalho por meio de Relatórios Circunstanciados, para ser submetidos à análise do Gestor da PARCEIRA;

5.5. Elaborar critérios/parâmetros de aferição a fim de avaliar o cumprimento do objeto da parceria, na forma do art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, e art. 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 57.575/2016, com base no Plano de Trabalho aprovado;

5.6. Supervisionar, organizar e acompanhar o Programa de Alimentação Escolar, em conjunto com e a empresa terceirizada contratada para oferta das refeições diárias preparadas e servidas na escola.

5.7. Acompanhar o Programa de Alimentação Escolar em conjunto com , e a empresa terceirizada contratada para oferta das refeições diárias preparadas e servidas na escola;

5.8. Caberá ao setor de informática da DRE/IP, a operacionalização dos equipamentos, infraestrutura, serviços de conexão à internet, serviços e equipamentos de computação e microinformática e respectivos suportes desses recursos oferecidos pela DRE.

5.9. Conceder critérios aos responsáveis pelos estudantes da Rede Municipal que realizarão as compras de materiais e uniformes escolares na rede credenciada.

5.10. Repassar o recurso por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que deverá estar em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

5.11. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.12. Apreciar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento, podendo ser prorrogada por igual período;

5.13. Acompanhar o cumprimento das metas;

5.14. Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

3.2. Ficam ratificados e inalterados os itens: 5.1, 5.2, e 5.3 do Termo de Fomento nº 003/2022.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica alterada a redação do item 6.1.7 do Termo de Fomento nº 003/2022 passando a constar como segue:

6.1.7. Repasse de Locação do Prédio proporcional à área do imóvel de 9.267,72 m² que será utilizada para o atendimento exclusivo deste Termo de Fomento, considerando as ponderações realizadas pela equipe da DRE, que serão repassados mensalmente a importância de R\$ 139.442,70 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), efetuado a partir do início do atendimento.

4.2. Fica alterada a contratação constante nos itens 6.2.1 e 6.2.2 conforme segue:

6.2.1. Educação Infantil pré-escola integral: 300 (trezentas) vagas.

6.2.2. Educação Fundamental I integral: 275 (duzentos e setenta e cinco) vagas.

4.3. Ficam aditados os valores do per capita do item 6.3, 6.3.1; 6.3.2; 6.3.3 e 6.3.4 do Termo de Fomento

Número de Matrículas	EMEI	EMEF
6.3.1. 0 a 60 Matrículas	R\$ 1048,54	R\$ 1052,01
6.3.2. 61 a 90 Matrículas	R\$ 815,75	R\$ 819,15
6.3.3. 91 a 120 Matrículas	R\$ 748,41	R\$ 745,42
6.3.4. Acima de 120 Matrículas	R\$ 692,61	R\$ 685,79

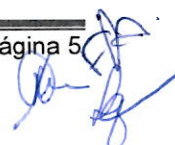
4.4. Fica alterada a dotação orçamentária que consta no item 6.5 do Termo de Fomento nº 003/2022, passando ser onerada as Dotações Orçamentárias:
16.11.12.361.3010.2.826.33503900.00.1.500.9001.0,
16.11.12.365.3025.4.362.33503900.00.1.500.9001.0

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica excluído o inciso IV do item 7.1.

5.2. Ficam alterados os setores que constam nos incisos de I a III do item 7.1, passando a constar conforme segue:

7.1. São condições para ocorrer o repasse mensal per capita:



- I – A Organização deverá até o dia 10 (dez) de cada mês apresentar requerimento ao SETOR DE PARCERIAS referente ao mês da prestação de serviço, acompanhado da cópia atualizada da folha de rosto do diário de classe extraído do sistema EOL com as crianças matriculadas, referente ao mês anterior.
- II – A Supervisão Escolar da DRE-IP deverá encaminhar ao SETOR DE PARCERIAS até o dia 20 (vinte) de cada mês o relatório de visita mensal.
- III – SETOR DE PARCERIAS anexará ao processo de repasse mensal a documentação descrita nos incisos I e II, encaminhando-o ao SETOR DE CONTABILIDADE quanto a manifestação do pagamento;

5.3. Fica incluído no inciso III os parágrafos 1º e 2º conforme segue:

§ 1º Verificado o apontamento de irregularidades no termo de visita mensal da Supervisão Escolar, SETOR DE PARCERIAS deverá encaminhar o processo ao Gestor da Parceria, que notificará a Organização para a regularização da situação descrita no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§2º O pagamento do repasse mensal ocorrerá no primeiro dia útil de cada mês exceto:

- I. No mês de dezembro, que deverá ser efetivado no decorrer do mês;
- II. Excepcionalmente os repasses nos meses de janeiro e fevereiro serão antecipados e efetivados junto com o pagamento do mês de dezembro

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Fica excluído o inciso III do item 9.1

CLAÚSULA SÉTIMA

7.1. Fica alterado os setores que constam no item 12.1 do termo de fomento 003/2022 conforme segue:

12.1 O monitoramento e avaliação da Parceria, é de responsabilidade da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, SETOR DE PARCERIAS, SETOR DE ALIMENTAÇÃO, SETOR DE CONTABILIDADE e da DIPED visando a qualidade do



atendimento aos encaminhados e a correta execução dos recursos repassados à Organização, segundo o Plano de Trabalho aprovado e o termo de fomento.

- 7.2. Fica alterado o item 12.4, cabendo a DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA realizar, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceira, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. Ficam alterados os itens: 21.2, 21.3 passando a constar como segue:

21.2. A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA realizará sempre que possível e sem prejuízo de métodos de avaliação a cargo da organização parceira, pesquisa de satisfação com os benefícios do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

21.3. O gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, desenvolvimento, avaliação, registros e relatórios fundamentados neste termo de fomento, serão realizados pela DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA, por meio dos interlocutores, abaixo indicados, respeitadas as competências estabelecidas nas Cláusulas: Terceira do termo 003/2022, observadas os itens aditados na CLÁUSULA SEGUNDA do presente termo, e na CLÁUSULA QUINTA do termo de fomento 003/2022 acrescida dos itens da Cláusula Terceira do presente termo de aditamento.

LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Nome: P. André Luiz Simões

Tel: (11) 99435-1983

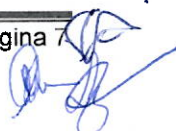
e-mail: andresimoes.bsp@salesianos.com.br

DRE/IPIRANGA/GESTORA

Nome: Luciane Ramos de Oliveira

Tel: (11) 3397-4477

e-mail: lucianeramos@sme.prefeitura.sp.gov.br



DRE/IPIRANGA

Nome: Marta Malheiros Adriano

Tel: (11) 3397-0274

e-mail: martaadriano@sme.prefeitura.sp.gov.br

8.2. Fica ratificado o item 21.4 do Termo de Fomento 003/2022

CLÁUSULA NONA

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Fomento nº 003/2022 que não tenham sido modificadas por este Termo de Aditamento ou que com este conflitem.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.



SECRETARIA

Fatima Cristina Abrão
Coordenadora – COGED



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ SIMÕES
Data: 27/02/2024 08:25:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

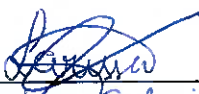
LICEU CORAÇÃO DE JESUS

André Luiz Simões
Diretor Presidente

Testemunhas:



Nome: Maria Cristina P.M. Marim
RF: 638.982.9/2
Aux. Técnico de Educação



Nome: Gabriel Lora Truck
RF 780.504.2

PLANO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO**

LICEU CORAÇÃO DE JESUS	
CNPJ: 60.463.072/0004-40	TELEFONE: 11 3221-3622
ENDEREÇO: Alameda Dino Bueno nº 285 – Campos Elíseos – SP – CEP: 01.217-000	
DIRIGENTE: MARCO BIAGGI	CPF/ME: 831.589.878-72

Fundado em 1885, por São João Bosco – Dom Bosco, com o auxílio de Dona Isabel, princesa imperial do Brasil, à época Liceu de Artes, Ofícios e Comércio, foi criado para atender à doutrina Salesiana, que visava o aprimoramento dos jovens de baixa renda promovendo a educação, o esporte e principalmente a religião.

Inicialmente, o Liceu teve como primeiros alunos os filhos de escravos libertos e de imigrantes italianos, oferecendo ensino gratuito em oficinas profissionalizantes de sapataria e alfaiataria. Posteriormente, inaugurou o internato, acolhendo os filhos de cafeicultores.

A Revolta Paulista de 1924, conhecida como "Revolução Esquecida", assim como a Revolução Constitucionalista, trouxe transtornos para o colégio que sofreu com tiros e balas de canhões, durante o bombardeio ao Palácio dos Campos Elísios que ocorreu no dia cinco de julho desse mesmo ano. Por muitos anos, encontravam -se em seu entorno postes públicos com marcas de balas, e é possível encontrar algumas marcas nos portões do Santuário Sagrado Coração de Jesus. Em julho de 1924, balas de canhão caíram na tipografia do Liceu e feriram o braço de um aluno. O diretor do colégio na época, Padre Luiz Marcigaglia, fez a promessa de construir a uma igreja dedicada a Santa Teresinha caso nenhum aluno viesse a óbito ou tivesse lesões graves. Como o pedido foi atendido, em 1926, os salesianos construíram a igreja Santa Teresinha em agradecimento e posteriormente o Colégio Salesiano Santa Teresinha.

O Liceu Coração de Jesus foi a primeira instituição de ensino paulistana a oferecer um curso de ensino médio noturno e instituiu cursos técnicos e cursos superiores. Apenas em meados dos anos 1970 é que o Liceu deixou de ser uma instituição exclusivamente masculina.

2

O Liceu já chegou a contar com três mil alunos. Diferentemente de outras tradicionais escolas paulistanas, como o Colégio Visconde de Porto Seguro, o Colégio Pio XI ou a Escola Normal Caetano de Campos, o Liceu não se retirou da região em que foi fundado.

PROPOSTA

O LICEU CORAÇÃO DE JESUS, é uma associação civil, de natureza confessional, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional e de assistência social, com know-how reconhecido pela qualidade dos serviços educacionais oferecidos à comunidade paulistana, motivo pelo qual propõe celebrar parceria com a Secretaria Municipal de Educação para oferecer um PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, visando atender bebês, crianças e adolescentes, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em tempo integral.

Pautada na concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói e se apropria dos conhecimentos, nos disponibilizamos não apenas a garantir o acesso, mas oportunizar experiências e vivências de vários saberes, linguagens e conhecimentos por meio de situações de aprendizagem qualificadas e de espaços e materiais adequados, proporcionando condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer.

Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental I, priorizar o foco na alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os estudantes se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura

e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos.

Nos anos subsequentes ampliar a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

3

Para tanto, disponibilizamos um espaço físico que oferece condições e viabiliza as descobertas, jogos e brincadeiras fundamentais para o desenvolvimento biopsicossocial dos bebês, crianças e adolescentes no exercício cotidiano e de ação coletiva nas diferentes áreas de conhecimento, levando-os a autonomia e ao protagonismo da sua própria formação.

Acreditamos que podemos contribuir com a revitalização do Centro histórico da Cidade de São Paulo e a sua reocupação territorial e cultural, além de contarmos com um grande diferencial: as nossas instalações físicas. Elas são caracterizadas por uma arquitetura que traduz um valor histórico que certamente enriquecerá o processo de aprendizagem dos estudantes.

JUSTIFICATIVA

Considerando a reconhecida *expertise* na oferta de serviços educacionais prestados a comunidade paulistana no decorrer dos últimos 138 (cento e trinta e oito) anos que marcou a sua trajetória estando entre as melhores escolas particulares da Cidade de São Paulo, bem como a existência significativa de vagas em decorrência da pandemia e consequentemente da crise econômica.

A existência de um espaço físico que contempla todas as necessidades dos bebês, crianças e adolescentes na realização de atividades que caracterizam a dinâmica escolar, o "Liceu Coração de Jesus" manifesta o interesse em estabelecer parceria com a Secretaria

Municipal de Educação, para além de concretizar o desejo de revitalizar o Centro histórico da Cidade de São Paulo e a sua reocupação territorial e cultural, atender crianças que residem nos arredores do Centro da Cidade de São Paulo e que são estudantes da escola pública, nas etapas de Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental I.

4

A intencionalidade é de firmar um compromisso em oferecer acolhimento, ações e práticas pedagógicas compatíveis com a real necessidade dos estudantes, acompanhamento individualizado e avaliação contínua do desempenho, visando viabilizar a construção de um conhecimento sistematizado, com vistas a otimização do processo de aprendizagem de todos os sujeitos, que merecem uma Escola para Todos e de qualidade, atendendo toda a sua diversidade em consonância com o Currículo da Cidade e as diretrizes estabelecidas pela DRE, que define as aprendizagens essenciais que todo estudante brasileiro tem direito ao longo da educação básica.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Desenvolver um **PROGRAMA EDUCACIONAL** destinado às etapas de Educação Infantil e os 1ºs anos do Ensino Fundamental I, realizado em tempo integral, em consonância com o Currículo da Cidade e as diretrizes estabelecidas pela DRE, visando garantir o direito de cidadania da infância e da adolescência e assegure como resultado, o processo de aprendizagem e desenvolvimento, viabilizando uma formação humana, integral e que vise à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

PÚBLICO ALVO – atendimento de 300 crianças de Educação Infantil pré-escola e de 275 estudantes de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

OBJETIVO GERAL

Oferecer uma Educação Integral e humanista, visando o desenvolvimento das dimensões

cognitiva, intelectual, emocional e moral, contribuindo para a formação crítica, ética, social e política do estudante, possibilitando-lhe o exercício renovado de uma cidadania participativa, construtiva e solidária.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ter uma Comunidade Educativa aberta aos desafios da realidade em que está inserida, resgatando valores e incentivando atitudes de respeito pelo pluralismo de ideias, aberta ao diálogo e à democratização da cultura;

Garantir sempre a qualificação do Processo Educacional, alicerçado na experiência da Educação, aberta e sensível às mudanças e necessidades da sociedade, por meio de uma formação continuada de seus educadores, com uma infraestrutura diferenciada, permanentemente atualizada em seus recursos didáticos e materiais.

Assim sendo, o Liceu Coração de Jesus tem como proposta ser uma Comunidade Educativa, em que educadores, alunos, pais e todos os demais colaboradores envolvidos na Prática Educacional sejam capazes de contribuir para a transformação da sociedade, ao relacionarem-se entre si e com o ambiente onde vivem.

ATENDIMENTO

Será realizado de segunda à sexta, conforme calendário definido pela DRE, na Alameda Dino Bueno nº 285 – Campos Elíseos – SP – CEP: 01.217-000

CARGA HORÁRIA

Educação Infantil pré-escola – 08h

Ensino Fundamental I - 07h30

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

EMEI – das 8h às 16h

EMEF – das 7h30 às 15h30

VAGAS DISPONIBILIZADAS

300 (trezentos) = Educação Infantil pré-escola;

275 (duzentos e setenta e cinco) = Ensino Fundamental I.

TOTAL – 575 (quinhentas e setenta e cinco) VAGAS

Etapas de Execução e Obrigações do LICEU

A proposta é desenvolvida por meio de diferentes etapas, as quais objetivam ofertar educação de qualidade aos estudantes, na seguinte conformidade:

1. Desenvolver integralmente os estudantes, mediante saber e cultura com base na concepção da pessoa e da vida inspirada nos valores éticos. Para tanto, nos empenharemos para apresentar Plano de Trabalho Complementar, com o intuito de propiciar atividades além das estabelecidas no Currículo da Cidade, submetendo-o previamente à análise do Supervisor Escolar;
2. Planejar, coordenar e executar o Programa;
3. Elaborar, em conjunto com a equipe docente, o Projeto Político Pedagógico, que constará como Anexo deste Plano de Trabalho, disponibilizando e descrevendo os conteúdos em conformidade com o Currículo da Cidade;
4. Disponibilizar recursos materiais, incluindo licenciamento de softwares, e humanos necessários para a plena execução da proposta em conformidade com a legislação vigente;
5. Articular com o setor de informática da DRE a operacionalização dos equipamentos, infraestrutura, serviços de conexão à internet, serviços e equipamentos de computação e microinformática e respectivos suportes desses recursos.
6. Responsabilizar-se pela aplicação das avaliações dos estudantes, propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
7. Seguir o Calendário Escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação;
8. Cumprir as orientações da Diretoria Regional de Educação para matrícula e eventuais transferências de estudantes;
9. Responsabilizar-se pela manutenção do espaço físico, dos equipamentos, do mobiliário e

pela aquisição e reposição dos materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das ações educacionais;

10. Manter em perfeitas condições de uso as instalações e os equipamentos necessários para o atendimento dos estudantes;
11. Articular com o setor de alimentação a operacionalização das refeições servidas aos estudantes;
12. Supervisionar as refeições diárias preparadas e servidas pela empresa terceirizada;
13. Informar ao gestor da Parceria a matrícula de estudante com deficiência ou TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento que não tenham autonomia para realizar as atividades de alimentação, higiene e locomoção. O Gestor de Parceria em articulação com o Serviço de Educação Especial da DRE, por meio da DIPED e do CEFAI providenciará a visita in loco para análise e constatação da necessidade de encaminhamento da AVE conforme estabelece o Art. 1º do Decreto nº 57.379/10. A AVE encaminhada correrá às expensas da DRE.
14. Realizar a formação continuada dos profissionais de educação através de cursos de formação oferecidos pela DRE e também contratados pela PARCEIRA utilizando os recursos destinados a essa parceria, desde que previamente autorizados pela DRE/DIPED;
15. Garantir a substituição dos profissionais do quadro obrigatório em 10 (dez) dias.
16. Garantir os direitos dos funcionários, incluindo a necessidade de pagamento de adicionais de horas extraordinárias, insalubridade e periculosidade, e demais verbas decorrentes da convenção coletiva de trabalho da categoria e prestadores de serviços, responsabilizando-se pelos pagamentos dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
17. Articular em conjunto com o setor de Parcerias da DRE Ipiranga a execução das atividades e etapas a serem desenvolvidas durante o ano letivo;
18. Informar, manter e movimentar a conta bancária específica;
19. Responsabilizar-se pelos recursos provenientes da parceria e aplicar eventuais saldos

financeiros no desenvolvimento do PROGRAMA objeto da parceria;

- 20.** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitadas pela administração pública;
- 21.** Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 22.** Manter escrituração contábil regular.

8

METAS – Parâmetros de Aferição

- Matricular 100% (cem por cento) das crianças/estudantes encaminhadas por meio dos sistemas de matrícula;
- Garantir 100% (cem por cento) de gratuidade no atendimento;
- Cumprir rigorosamente a legislação vigente;
- Cumprir as portarias vigentes de DRE vigentes;
- Manter atualizado os dados do sistema EOL e SED;
- Acompanhar e tomar as devidas providências para assegurar a frequência de todas as crianças;
- Realizar registros diários de presença em ambiente próprio no diário de classe ou plataforma disponibilizada pela DRE;
- Orientar os familiares sobre a importância da frequência para o desenvolvimento integral da criança;
- Formalizar protocolos quando a ausência não for justificada, inclusive para a supervisão escolar e, se necessário, acionar o Conselho Tutelar;
- Garantir a organização de todos os espaços para o pleno funcionamento da unidade;
- Organizar os espaços com base no Projeto Político Pedagógico - PPP de forma a ofertar espaços adequados e compatíveis com a real necessidade e materiais de qualidade;
- Respeitar a proporção adulto x criança estabelecida na legislação para cada turma;

- Realizar reparos necessários para a materialização da proposta pedagógica e a segurança dos profissionais e crianças. . Registros do PPP;
- Cumprir plenamente o Plano de Adequação.
- Utilizar registros do acompanhamento realizado pela DRE e os apontamentos frutos da Autoavaliação Institucional;
- Manter o quadro de recursos humanos previsto, observados os prazos da Portaria vigente.
- Assegurar, de acordo com a legislação vigente, a reposição de qualquer funcionário afastado.
- Banco de dados atualizado;
- Garantir a formação continuada dos profissionais de acordo com as propostas da DRE.
- Organizar grupos de formação continuada sob a coordenação do Coordenador Pedagógico;
- Frequentar as formações organizadas pela DRE/DIPED;
- Realizar todas as reuniões/Paradas Pedagógicas indicadas em publicação da DRE;

RECURSOS HUMANOS

Compete a PARCEIRA organizar de modo a assegurar o atendimento pedagógico e administrativo durante todo o período de funcionamento devendo ser observados os aspectos quantitativos e qualitativos, constantes em seu Plano de Trabalho.

QUADRO OBRIGATÓRIO		
CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO
Diretor	1 (um)	Pedagogia
Assistente de Diretor	2 (dois)	Pedagogia
Coordenador Pedagógico	2(dois)	Pedagogia
Professor de Educação Infantil	12 (doze)	Pedagogia ou Normal Superior, admitida formação mínima para o exercício do Magistério em nível médio,

		na modalidade Normal
Professor de Educação Infantil – Volante	03 (três)	Pedagogia ou Normal Superior, admitida formação mínima para o exercício do Magistério em nível médio, na modalidade Normal
Professor Polivalente Fundamental I	11 (onze)	Pedagogia ou Normal Superior, admitida formação mínima para o exercício do Magistério em nível médio, na modalidade Normal
Professor Polivalente Fundamental I - volante	02 (dois)	Pedagogia ou Normal Superior, admitida formação mínima para o exercício do Magistério em nível médio, na modalidade Normal
Professor de Arte	02 (dois)	Licenciatura em Artes
Professor de Educação Física	02 (dois)	Licenciatura em educação Física, registrado no CREF.
Professor de Inglês	01 (um)	Licenciatura em Letras
Professor para Sala de Leitura	01 (um)	Pedagogia/ Licenciatura em Letras
Professor de informática	01 (um)	Licenciatura em Informática
Professor Sala de Recursos Multifuncionais	01 (um)	Pedagogia, com especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.
Professor Orientador de Educação Integral	01 (um)	Pedagogia
Auxiliar de Limpeza	08 (oito)	Ensino Fundamental, preferencialmente completo
Inspetor de Aluno	05 (cinco)	Ensino Fundamental
Secretário	01 (um)	Ensino Médio
Auxiliar Administrativo	03 (três)	Ensino Médio

A quantidade mínima do quadro obrigatório de Recursos Humanos poderá ser ampliada, conforme a necessidade, mediante aprovação da Diretoria Regional de Educação, desde que não altere o valor total da parceria, não sendo necessário aditamento.

11

A PARCEIRA será responsável pela contratação dos profissionais, devendo apresentar ao Setor de Parcerias da DRE a relação nominal dos funcionários, contendo a habilitação/formação, antes do início das atividades.

Eventuais alterações no quadro de pessoal deverão ser atualizadas de imediato, junto ao Gestor da Parceria, que deverá comunicar o Supervisor Escolar para verificação da habilitação na visita mensal.

Na hipótese de desligamento ou afastamento de funcionário do quadro obrigatório, a qualquer título, deverá ser providenciada a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do afastamento, excetuando-se, para aferição desse período, aquele destinado às férias e/ou recesso escolar.

A PARCEIRA concederá aos docentes férias coletivas em janeiro e o recesso em conformidade com o calendário anual de atividades a ser publicado periodicamente pela SME. Quanto aos demais funcionários poderão usufruir do mesmo período ou escalonadamente considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria profissional, não impactando no desenvolvimento da parceria, com aprovação da escala aprovada pela Supervisão Escolar;

A Diretoria Regional de Educação disponibilizará os estagiários de acordo com necessidade de sua política educacional.

COMPETE A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA

- Acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico na escola mantida pela

organização da Sociedade Civil, para efetivação de uma educação de qualidade;

- Elaborar critérios a fim de avaliar o cumprimento do objeto da parceria, na forma do art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, e art. 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 57.575/2016, com base no Plano de Trabalho aprovado e no Projeto Político Pedagógico;
- Acompanhar o cumprimento das metas;
- Conceder créditos aos responsáveis pelos estudantes da Rede Municipal que realizarão as compras de materiais e uniformes escolares na rede credenciada.
- Repassar o recurso por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que será em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.
- Apreciar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento, podendo ser prorrogada por igual período;
- Supervisionar o cumprimento das ações desenvolvidas pela PARCEIRA.
- Realizar visitas *in loco* para emissão de relatórios de acompanhamento mensal e avaliação ao final de cada ano escolar a partir dos parâmetros de aferição da educação ofertada;

AVALIAÇÃO – O processo de avaliação será desenvolvido pautado nas perspectivas do currículo da cidade, e nas diretrizes estabelecidas pela DRE, para educação infantil e os 1ºs anos do ensino fundamental I.

RECURSOS FINANCEIROS

O Liceu deverá receber da SECRETARIA o repasse da verba de Implantação:

- a) 01 (um) único repasse destinado à aquisição de equipamentos / materiais, para o início das atividades no valor de 01 (um) repasse mensal *per capita*, considerando a quantidade

de vagas propostas;

b) Mensalmente receberá o recurso repassado, compatível com o número de matrículas efetivadas e será transferido no primeiro dia útil do mês subsequente à execução, em 12 parcelas mensais e consecutivas.

13

c) Repasse de uso do imóvel será calculado considerando a área do imóvel de 9.267,72 m², utilizada para o atendimento exclusivo do Termo de Parceria, considerando as ponderações realizadas pela Equipe da DRE e que serão repassados mensalmente a importância de R\$ 139.442,70 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

d) Caso haja necessidade da realização de obras para adequações físicas no imóvel, deverão ser concluídas no prazo estabelecido pela DRE, conforme Plano de Adequação aprovado. A Parceira deverá apresentar Planilha de Custos, considerando material e mão de obra, para aprovação e posterior repasse.

e) Nos meses de abril e setembro serão acrescidos 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no termo de fomento, preferencialmente para utilização com qualificação do quadro de recursos humanos, pagamento de 13^o, férias acrescidas de 1/3 (um terço) e demais encargos trabalhistas, rescisões proporcionais ao início da parceria e diferenças salariais e aquisição de bens permanentes que constituirão fundo de reserva.

f) Nos meses de março e agosto serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no termo de fomento preferencialmente para execução de melhorias nas instalações e aquisição de materiais pedagógicos/ escritório.

Outras despesas com recursos da PARCERIA

O recurso repassado também poderá ser utilizado nas seguintes despesas, desde que aprovadas previamente pelo Gestor de Parcerias mediante solicitação fundamentada:

- a) Equipamentos de segurança – EPIs e uniformes;
- b) Transportes aos funcionários para o desenvolvimento de suas atividades laborais (combustível, transporte público ou por aplicativo);
- c) Qualificação do quadro de recursos humanos através de assessorias ou palestras dentro da temática necessária;
- d) Serviços técnicos de escritórios: marketing e comunicação em geral, auditoria, contabilidade, jurídico, medicina laboral e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço;
- e) Licenciamento de softwares;
- f) Renovação de AVCB, licença de funcionamento e demais documentação relativa à regularidade do projeto;
- g) Equipamentos de câmeras de segurança nos corredores e espaços de uso comum;
- h) Manutenção de equipamentos;
- i) Manutenção de espaços, incluso hortas e paisagismo.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No final de cada trimestre, deverá ser realizado pela PARCEIRA um Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação. Serão realizadas vistorias *in loco* mensalmente, pela Supervisão Escolar, a quem compete:

- I – verificar a frequência das crianças regularmente matriculadas;
- II – verificar a organização dos ambientes;
- III - verificar o quadro de recursos humanos e a respectiva habilitação/formação dos profissionais;
- IV – observar a disponibilidade e a utilização dos bens e materiais em geral;
- V – acompanhar a formação continuada dos profissionais;
- VI - socializar as recentes reflexões e pesquisas na área da Educação Infantil, bem como as discussões realizadas na Rede Municipal de Ensino;
- VII - orientar, aprovar e acompanhar as ações e atualizações do calendário de atividades;

- VIII - acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas educativas, assim como contribuir na elaboração de critérios de avaliação;
- IX - acompanhar a execução da pesquisa de satisfação de atendimento;
- X - verificar o cumprimento dos objetivos, metas e atividades constantes no Plano de Trabalho aprovado;
- XI – elaborar Relatório de Visita mensal.
- XII - O Relatório de Visita mensal deverá contemplar a descrição e a análise, retratando a coerência entre o trabalho realizado e o Plano de Trabalho aprovado, com ênfase nas metas, atividades e conteúdo compatível com o ano/série, com o disposto no Currículo da Cidade, alinhado às diretrizes estabelecidas pela DRE.
- XIII - Quaisquer irregularidades observadas deverão ser expressas no Relatório de Visita mensal;
- XIV - A pesquisa de satisfação de atendimento consistirá em instrumento de escuta dos pais e/ou responsáveis pelos estudantes matriculados, a fim de verificar o padrão de qualidade definido nas políticas públicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I do município de São Paulo.
- XV - A realização da pesquisa será organizada pela Equipe Gestora da Unidade, conforme orientações da DRE;
- XVI - Os dados serão consolidados pela Equipe Gestora da unidade, registrados em ATA e encaminhados para o Gestor da Parceria;
- XVII - A pesquisa de satisfação de atendimento, o Relatório de Monitoramento e Avaliação e sua homologação deverão ocorrer no último trimestre do ano.

O monitoramento e Avaliação dos serviços prestados pela PARCEIRA será executado pelo Gestor da Parceria e pelos interlocutores indicados a seguir:

LICEU

Nome: P. Marco Biaggi

e-mail: marcobiaggi.bsp@salesianos.com.br

Tel: (11) 3221-3622

Mantenedora - CNPJ n.º 60.463.072/0001-05

Largo Coração de Jesus n.º 154, Campos Elíseos, São Paulo - SP - 01215-020

☎ (11) 3221-3622

DRE/IPIRANGA/GESTORA

Nome: LUCIANE RAMOS DE OLIVEIRA

e-mail: lucianeramos@sme.prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 3397-4477

DRE/IPIRANGA

Nome: MARTA MALHEIROS ADRIANO

e-mail: martaadriano@sme.prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 3396-0274

A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do PROGRAMA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Liceu apresentará a prestação de contas parcial ao término de cada trimestre do ano, composta pelos documentos que constam nos itens:

- ✓ Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da PARCEIRA;
- ✓ Frequência dos estudantes comprovada através de lista de presença ou sistema de acompanhamento de frequência;
- ✓ Extratos bancários das contas específicas vinculadas à parceria, (conta corrente e conta poupança referente ao fundo provisionado), acompanhados de relatório sintético de conciliação bancária com indicação das despesas e receitas em cada uma das contas, comprovando realização do objeto da parceria.
- ✓ Comprovantes das despesas com o pagamento dos tributos e encargos sociais e rescisões trabalhistas incidentes sobre toda a remuneração dos recursos humanos;
- ✓ Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos no período, e os respectivos documentos fiscais de aquisição;

- ✓ Memória de cálculo do rateio de despesas se for o caso, contendo a indicação do valor integral de despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

DIREITOS INTELECTUAIS

A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CALENDÁRIO ESCOLAR

O calendário será apresentado anualmente com todas as atualizações necessárias e em consonância com a SME, respeitando a legislação vigente, contendo datas/períodos destinados, dentro outros para: avaliações, paradas pedagógicas, reuniões com as famílias, passeios e excursões, festas, comemorações e outros eventos, para aprovação da Supervisão Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação.

A CONFIDENCIALIDADE E USO DE DADOS

As partes se comprometem a não revelar, total ou parcialmente, dados, informações ou documentos relativos à outra parte. A obrigação de manter em sigilo as “Informações Confidenciais” é plena, definitiva, irrevogável e irretratável.

VIGÊNCIA

A vigência desta parceria será de 30/12/2022 a 29/12/2027 podendo ser prorrogada mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria na forma do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

LICEU CORAÇÃO DE JESUS

P. Marco Biaggi
Diretor-Presidente

ANEXO I - PREVISÃO DE ATENDIMENTO**EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº DA SALA	ÁREA	TURMA	Nº DE CRIANÇA POR TURMA	PROFESSORES
01		A	25	01
02		B	25	01
03		C	25	01
04		D	25	01
05		E	25	01
06		F	25	01
07		G	25	01
08		H	25	01
09		I	25	01
10		J	25	01
11		K	25	01
12		L	25	01
VOLANTES				03

ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DA SALA	ÁREA	TURMA	Nº DE CRIANÇA POR TURMA	PROFESSORES
01		1A	25	01
02		1B	25	01
03		1C	25	01
04		2A	25	01
05		2B	25	01
06		3A	25	01
07		3B	25	01
08		4A	25	01
09		4B	25	01
10		5A	25	01
11		5B	25	01
VOLANTES				02
PROFESSOR DE ARTE				02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				02
PROFESSOR DE INGLÊS				01
PROFESSOR DE SALA DE LEITURA				01
PROFESSOR DE INFORMÁTICA				01

PARA ATENDIMENTO DAS 02 ETAPAS:

PROFESSOR ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	01
PROFESSOR PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	01

Mantenedora - CNPJ n.º 60.463.072/0001-05

Largo Coração de Jesus n.º 154, Campos Elíseos, São Paulo - SP - 01215-020

☎ (11) 3221-3622

Quantidade de Colaboradores	Cargo / Função	Carga horária / Mensal	Salário Nominal em R\$	Costa Básica = R\$ 218,41 p/colaborador	Seguro de Vida - Apólice (III)	INSS patronal	Vale Transporte (II)	FGTS = 9%	PIS	Fundo Provisoriado = 21,57%	Custo total em R\$
1	Diretor	44	6.153,22	218,41	23,94	-	203,28	492,26	-	1.327,25	8.418,36
2	Assistente de Diretor	44	5.092,32	436,82	47,88	-	406,56	814,77	-	2.196,83	14.087,50
2	Coordenador Pedagógico	44	5.092,32	436,82	47,88	-	406,56	814,77	-	2.196,83	14.087,50
37	Professores	40	4.420,55	8.081,17	855,78	-	7521,36	13.084,83	-	35.279,97	228.413,46
4	Aux Limpeza	44	1.944,12	873,64	95,76	-	813,12	622,12	-	1.677,39	11.858,51
4	Aux Limpeza (I)	44	2.472,12	873,64	95,76	-	813,12	791,08	-	2.132,95	14.595,02
1	Aux Manutenção	44	2.237,34	218,41	23,94	-	203,28	178,99	-	482,59	3.344,55
5	Inspetor de Alunos	44	1.944,12	1.092,05	119,7	-	1016,4	777,65	-	2.096,73	14.823,13
1	Secretário de Escola	44	3.500,97	218,41	23,94	-	203,28	280,08	-	755,16	4.981,84
3	Aux Administrativo	44	1.944,12	655,23	71,82	-	609,84	466,59	-	1.258,04	8.893,88
60	Total		229.039,08	13.104,60	1.436,40	-	12.196,80	18.323,13	-	49.403,73	323.503,74

Estimativa Repasse Mês	R\$	450.862,15
------------------------------	-----	------------

Percentual do RH s. Folha. % 71,75%

Percentual do RH s. Folha. % 71,75%

LICEU CORAÇÃO DE JESUS



ANEXO III - Quadro Geral de Receitas e Despesas - MENSAL		
TIPO DE DESPESA	VALOR PREVISTO – R\$	%
Recursos Humanos	R\$ 323.503,74	71,75 %
Custos gerais (material de higiene e limpeza, material de escritório, material pedagógico, manutenção, bens permanentes, outras)	R\$ 104.123,81	23,09 %
Concessionárias	R\$ 23.234,60	5,15 %
TOTAL	R\$ 450.862,15	100 %
Acréscimo referente uso do imóvel	R\$ 139.442,70	
IPTU +	0,00	
TOTAL GERAL	R\$ 590.304,85	